



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## **DELIBERAÇÃO Nº 14 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL COVID-19, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de medidas de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus em atividades religiosas.**

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 30, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – O retorno das atividades das igrejas, templos religiosos e afins no município de Poço Fundo – MG devem obedecer as orientações do Manual de orientações da abertura das Igrejas:

### **MANUAL DE ORIENTAÇÕES NA ABERTURA DAS IGREJAS DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 POÇO FUNDO – MG**

Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento das igrejas, templos religiosos e afins no município de Poço Fundo – MG.

As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19 seguindo as orientações da Vigilância Sanitária.

#### **Das atividades individuais**

- I. Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado.
- II. Os líderes religiosos deverão disponibilizar álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, através de dispensadores localizados nas portas de acesso da igreja, templo religioso ou local de atendimento.
- III. Todos os colaboradores e fiéis deverão usar máscaras de TNT ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso, da igreja ou



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

local de atendimento.

- IV. O atendimento de confissões, bênçãos e orientações espirituais devem observar todas as orientações sanitárias, condicionado ao escrupuloso cumprimento das normas de higiene, distanciamento e outras formas de proteção (uso de máscara).
- V. Para o atendimento escolha-se um ambiente amplo e arejado.
- VI. Ao término de cada atendimento proceda-se a higienização das mãos e das superfícies utilizadas.

### **Das atividades coletivas**

- I. Deve-se respeitar a distância mínima de segurança de 2 metros entre os fiéis (o equivale a 4 m<sup>2</sup> por pessoa). Para isso os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados.
- II. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao entrarem ou saírem do templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70%.
- III. É vedada a participação nas celebrações e cultos de pessoas pertencentes aos grupos de risco (gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos, crianças).
- IV. Deverá manter-se os ambientes arejados, sem o uso de ventiladores, ar condicionado ou similares.
- V. Deverá ser realizada a higienização contínua e intensificada das igrejas e templos religiosos com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, bancos, cadeiras, pisos, entre outros, de acordo com protocolo formulado pela Vigilância Sanitária Municipal que também se prontifica a capacitar os voluntários e responsáveis por essas atividades.
- VI. Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para padres, pastores, anciãos e afins durante todos os cultos e celebrações sendo opcional para cantores que não poderão realizar troca de equipamentos (microfones, instrumentos, pedestais etc) e não utilizar instrumentos de sopro.
- VII. Todos os equipamentos utilizados deverão ser higienizados com álcool 70% antes e depois do seu uso.
- VIII. Os líderes religiosos deverão orientar os fiéis que não poderão participar dos cultos, missas e celebrações caso apresentem sintomas de resfriados/gripes.
- IX. Os fiéis devem ser orientados a deixar a igreja ou templo religioso seguindo uma ordem, respeitando as regras de distanciamento e não se aglomerando diante da igreja ou templo religioso. As primeiras pessoas a sair devem ser as que estão mais próximas da porta designada para a saída, evitando, dessa forma, que as pessoas se cruzem.

### **Dos ritos de partilha de pão e vinho**

- I. A partilha do pão e do vinho, santa ceia e afins poderá ser distribuída para as pessoas, em seus próprios lugares ou nas mãos dos fiéis, a critério do líder religioso, considerando a conveniência. Se nas mãos dos fiéis, deverá ser realizada com os braços na extensão máxima, sejam os braços de quem entrega, seja os braços de quem recebe,



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

favorecendo assim a distância de 2 metros entre elas, em fila, com sinalização adequada no piso.

- II. O fiel, no momento de receber o pão e o vinho, deverá fazer a higienização das mãos com álcool 70%, retirar a máscara momentaneamente, receber o elemento nas mãos, colocar na boca, recolocar a máscara e higienizar as mãos novamente.

## **Do cumprimento das orientações**

- I. Fica a critério do líder de cada denominação religiosa determinar uma equipe de acolhimento e orientação dos fiéis no início, durante e término de cada celebração, culto ou rito, outra para a higienização periódica das igrejas e templos conforme as orientações da Vigilância Sanitária.
- II. Os membros das equipes formadas por cada religião deverão ter entre 18 a 59 anos e se declararem não pertencentes aos grupos de risco, devendo todos assinar um Termo de Compromisso de voluntariado elaborado por cada instituição religiosa.
- III. O líder de cada religião deverá apresentar uma lista com os nomes de todos que farão parte das equipes para que seja agendado um treinamento com os técnicos da Vigilância Sanitária a fim de esclarecer dúvidas sobre os protocolos apresentados por esses mesmos técnicos.
- IV. O treinamento das equipes de cada denominação religiosa deverá ser agendado até o dia 27 de julho de 2020 com as listas dos membros das equipes apresentadas à equipe de Vigilância em Saúde previamente.
- V. Se algum dos membros das equipes apresentarem sintomas de gripe deverá buscar orientações médicas, bem como será afastado pelo período de, no mínimo, 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas dessa situação.

## **Disposições gerais**

- I. As igrejas e templos religiosos só poderão voltar ao seu funcionamento a partir do dia 02 de agosto de 2020, tendo suas equipes recebidos o treinamento da Vigilância Sanitária.
- II. Cada celebração ou culto não deve exceder 1 (uma) hora de duração, tendo um tempo entre celebrações e cultos suficiente para higienização total do local.
- III. Fica vetado o uso de banheiros e bebedouros dentro das igrejas e templos religiosos.
- IV. Todas as celebrações, cultos ou ritos deverão acontecer em endereço único, sem alteração com aviso prévio à equipe de Vigilância em Saúde.
- V. São vetadas visitas ou qualquer outro tipo de celebração ou cultos domiciliares.
- VI. Os regramentos sanitários determinados por este manual deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

Fica por responsabilidade das autoridades religiosas (padres, presbíteros, pastores, anciãos etc) garantir o cumprimento das orientações desse manual em todos seus ritos (batismos, confissões, orientações espirituais, bênçãos, casamentos, unção dos enfermos, exéquias e afins).



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

O não cumprimento dos regramentos dispostos neste manual implicará em penalidades nos termos da Lei nº 2233/2020.

As autorizações previstas neste manual poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 2º - O Município de Poço Fundo, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento das medidas e atribuições estabelecidas nesta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor no dia 09 de Julho de 2020.

Poço Fundo, aos 09 de Julho de 2020.

Edicelma Gleisiane Ramos  
Coord. de Atenção Básica em Saúde

Marília Cioffi de Souza  
Gerente de Assistência em Saúde

Jander Lúcio de Souza  
Secretário Municipal de Saúde

Denise Luz Nogueira  
Gerente de Vigilância em Saúde

Luiz Fernando Fagundes de Gouvêa  
Médico

Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal

José Osmar Santana  
Vereador

Wladimir Correa de Moraes  
Vereador

Ten. Éder Martins dos Santos  
2º Ten. da Polícia Militar

André Costa Dias Júnior  
Presidente da ACIAPF

Maria das Graças Pereira  
Presidente da OAB – Poço Fundo

Fernando Henrique R. A. Magalhães  
E.E. José Bonifácio

Herman Tamburini  
EMATER-MG

Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira  
Supervisora – E.E. São Marcos